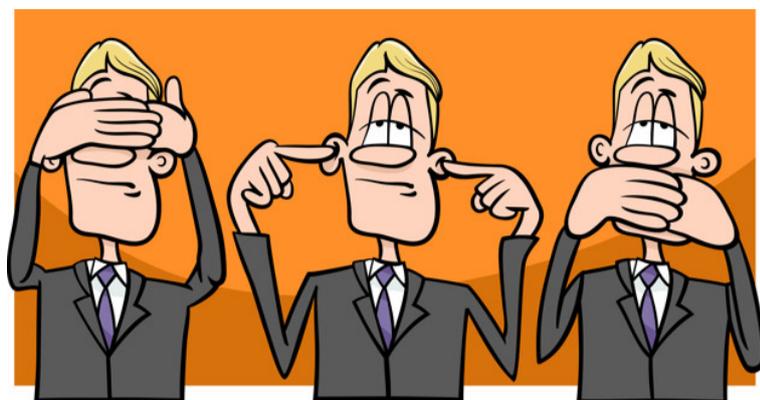


ACT 2020-2022

PROPOSTA ACEITA COM VIÉS DA MALDADE...



Os Sindicatos dos Economistas, Engenheiros, Administradores, Contabilistas e Técnicos Industriais, que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da Base Territorial CGT Eletrosul, da proposta apresentada pela holding, publicada no dia 23/12/2020, em Assembleia realizada no dia 05/01/2021 de modo virtual, em primeira e única convocação às 10:00hs, através da plataforma zoom, e de acordo com o quórum presencial, deliberaram por aprovar – POR MAIORIA ABSOLUTA – a proposta apresentada pela holding, momento que registra-se UMA REJEIÇÃO EM TODO O GRUPO ELETROBRÁS QUE FOI DA EMPRESA ELETRONUCLEAR BASE ANGRA, com vistas à celebração a este Acordo Coletivo de Trabalho do ACT 2.020/2.022.

EXPLICAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO:

Reajuste salarial

- 2,40% (dois vírgulas quarenta por cento), referente a 100% do IPCA do período compreendido entre 01.05.2019 a 30.04.2020, a partir de 01.12.2020, sem efeitos retroativos.
- 100% do IPCA, referente ao período compreendido entre 01.05.2020 a 30.04.2021, a partir de 01.10.2021, com efeitos retroativos a 01.05.2021.
- O reajuste contido no item anterior, a ocorrer a partir de 01.10.2021, fica condicionado ao início da adequação dos benefícios de assistência à saúde das empresas Eletrobrás à Resolução CGPAR nº 23/2018, conforme anexo A do ACT 2020/2022.

Garantia de emprego

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - QUADRO DE PESSOAL

Para o período de 01.05.2020 a 30.04.2021, fica mantido para as Empresas Eletrobrás quadro de referência correspondente a 12.088 empregados efetivos.

Parágrafo Primeiro: Para o período de 01.05.2021 a 31.10.2021 fica estendido para as Empresas Eletrobrás quadro de referência correspondente a 12.088 empregados efetivos.

Parágrafo Segundo: Para o período de 01.11.2021 a 30.04.2022 fica estabelecido para as Empresas Eletrobrás quadro de referência correspondente a 11.612 empregados efetivos.

(...)

RESUMO – Quadro Efetivo de 11.612 empregados de nov/21 a abr/22 (estabilidade para 96% dos empregados).

PDC e estabilidade

Pela proposta, será instituído Programa de Demissão Consensual (PDC) em condições semelhantes às previstas no PDC de 2019, conforme os termos da ata de reunião entre as partes realizada na Vice-Presidência do TST em agosto.

Durante a vigência da cláusula 7ª, as empresas devem se comprometer a não efetivar dispensas sem justa causa sem facultar a adesão ao PDC.

Na proposta também consta o compromisso, a ser firmado em Ata, de que os empregados não elegíveis ao PDC sejam considerados estáveis durante a vigência da Cláusula 7ª, que é de dois anos – 01/05/2020 a 30/04/2022.

Por certo, esta Intersindical aguarda agendamento para realização das reuniões que irão tratar do **Acordo Específico de Trabalho e Termo de Compromisso Específico da Empresa.**

Esta Intersindical permanece constantemente trabalhando em prol dos interesses de seus Representados.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC